



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5195

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à  
firma Alexandre Sales.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram con  
feridas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguin  
te lei:

Art. 1º - Fica o Sr.Chefe do Executivo autoriza  
do a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a con  
ceder o competente alvará de funcionamento à firma ALEXANDRE SALES, para a  
prestação de serviços de funilaria em veículos, rua Castro Alves, 55, Bairro  
Cascatinha, nesta cidade.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput  
deste artigo é pessoal e intransferível, e qualquer violação importará em  
caducidade e suspensão da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 14 de setembro de 1992

*Noberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 674, de 17 / 10 / 92.